ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Ofício n. 096/SEMPLAF/21 Ouro Preto do Oeste, 17 de Dezembro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Protocolo nº 598/21
Recebido em 20/12/21
Às 10:20 Horas
Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dir. de Proto. Arquivo Geral e Publicações
Port. nº 003/GP/CMETOPO/19

À Sua Excelência a Senhora

Rosária Helena de Oliveira Lima

MD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

Nesta.

Senhora Presidente,

Honra-nos encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei n. 2764 de 17 de dezembro de 2021 que *AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS* ".

Considerando a natureza da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência.

Na oportunidade externamos nossos sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Juan Alex Testoni

Prefeito Municipal

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 17/12/2021 às 13:28, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **222193** e o código verificador **EF255DB5**.

Referência: Processo nº 1-3699/2021.

Docto ID: 222193 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Mensagem n. 2563/2021

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores,

Honra-nos submeter a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 2764 de 17.12.2021 que *AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

A solicitação no valor de ***R$. 1.355.827,54*** (Um milhão trezentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos), referente a Abertura de Credito Adicional Suplementar para suprir as necessidades orçamentárias das Secretarias ; SEMPLAF Memo. 155/SEMPLAF de 16.12.202, no valor de R$. 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais); SEMAD Memo. n. 423/SEMAD de 16.12.2021, no valor de R$. 920.827,54 (Novecentos e vinte mil oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos); SEMINFRA Memo. nº 335/SEMINFRA de 16.12.20221 no valor de R$. 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais). Os recursos decorrentes das suplementações serão liberados pela Secretaria Municipal de Educação -SEMECE, conforme Memo. n.166/SEMECE de 17.12.2021 e serão aplicados nas programações especificadas abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Programação	El. Despesa	Ficha	Valor/Redução	F.R.
12.361.0001.2022.0000	3.1.90.04.99	060	100.000,00	REC. PRÓPRIO
12.361.0001.2022.0000	3.3.90.30.00	069	6.653,88	REC. PRÓPRIO
12.361.0001.2022.0000	3.3.90.39.00	070	107.585,26	REC. PRÓPRIO
12.361.0001.2022.0000	3.3.50.41.00	353	112,00	REC. PRÓPRIO
12.361.0001.2023.0000	3.3.90.14.00	071	2.000,00	REC. PRÓPRIO
12.361.0001.2023.0000	3.3.90.36.00	312	5.644,67	REC. PRÓPRIO
12.361.0006.2026.0000	3.3.90.30.99	085	57.520,00	REC. PRÓPRIO
12.361.0009.2024.0000	3.3.90.30.00	096	74.079,00	REC. PRÓPRIO
12.361.1001.2185.0000	3.3.90.36.00	098	20.400,00	REC. PRÓPRIO
12.361.1001.2185.0000	3.3.90.39.00	099	123.756,74	REC. PRÓPRIO
12.365.0007.2028.0000	3.3.90.30.00	113	63.160,00	REC. PRÓPRIO
12.367.0008.2030.0000	3.3.50.41.00	121	27.700,00	REC. PRÓPRIO

12.392.0009.2031.0000	3.3.90.39.00	126	208.526,83	REC. TESOURO
12.392.0009.2031.0000	3.3.90.30.00	125	26.200,00	REC. TESOURO
23.695.0027.2071.0000	3.3.90.39.00	127	907,35	REC. TESOURO
23.695.0027.2071.0000	4.4.90.51.00	434	342,86	REC. TESOURO
27.812.0010.2032.0000	3.3.90.30.00	128	22.870,77	REC. TESOURO
27.812.0010.2032.0000	3.3.90.39.00	129	32.189,59	REC. TESOURO
27.812.0010.2032.0000	3.3.90.14.00	499	6.000,00	REC. PRÓPRIO
12.361.0029.2024.0000	3.3.90.30.00	091	176.986,91	REC. TESOURO
12.361.0029.2024.0000	3.3.90.30.00	092	159.129,09	REC. TESOURO
12.361.0029.2024.0000	3.3.90.30.00	093	134.062,59	REC. TESOURO
TOTAL			**1.355.827,54**	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Programação	El. Despesa	Ficha	Valor/Suplementação	F.R.
04.122.0001.2013.0000	3.1.90.13.00	38	600.000,00	REC. PRÓPRIO
28.846.0001.0001.0000	4.6.90.71.00	48	90.827,54	REC. PRÓPRIO
28.846.0001.0002.0000	3.3.90.47.00	49	230.000,00	REC. PRÓPRIO
TOTAL			**920.827,54**	

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA - SEMPLAF

Programação	El. Despesa	Ficha	Valor/Suplementação	F.R.
04.121.0001.2017.0000	3.3.90.39.00	53	85.000,00	REC. PRÓPRIO
28.846.0001.0004.0000	3.3.90.91.00	58	155.000,00	REC. PRÓPRIO
TOTAL			**240.000,00**	

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRA

Programação	El. Despesa	Ficha	Valor/Suplementação	F.R.
15.452.0021.2069.0000	3.3.90.39.00	247	130.000,00	REC. PRÓPRIO
04.122.0001.2066.0000	3.3.90.30.00	235	65.000,00	REC. PRÓPRIO
TOTAL			**195.000,00**	

Segue anexo Memo. nº 166/SEMECE de 17.12.2021, Memo. n. 155/SEMPLAF de 16.12.2021, Memo n. 423/SEMAD de 16.12.21, Memo. nº 335/SEMINFRA de 16.12.2021, Parecer da Contabilidade, Parecer Jurídico e Parecer da Coordenadoria do Controle Interno.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com o elevado espírito público de Vossas Excelências na aprovação da presente matéria.

Ouro Preto do Oeste, 17 de Dezembro de 2021

Juan Alex Testoni

Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 17/12/2021 às 13:28, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **222201** e o código verificador **58BB5B39**.

Referência: Processo nº 1-3699/2021. Docto ID: 222201 v1

PROJETO DE LEI Nº 2764 , DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

"Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências".

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.355.827,54 distribuídos as seguintes dotações:

02 03 00	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO			
38	04.122.0001.2013.0000	Pagamento de Pessoal e Encargo Social	600.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente		
	002 033	RECURSOS PRÓPRIOS		
48	28.846.0001.0001.0000	Pagamento de Dívida Confessada - Prefeitura	90.827,54	
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R.: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente		
	002 033	RECURSOS PRÓPRIOS		
49	28.846.0001.0002.0000	Pagamento de Obrigações Tributárias e Contributivas - PASEP	230.000,00	
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente		
	002 033	RECURSOS PRÓPRIOS		
02 04 00	SEC. MUN. PLANEJAMENTO E FAZENDA			
53	04.121.0001.2017.0000	Manutenção e Funcionamento da SEMPLAF	85.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente		
	002 033	RECURSOS PRÓPRIOS		
58	28.846.0001.0004.0000	Pagamento de Sentenças Judiciais - SEMPLAF	155.000,00	
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente		
	002 033	RECURSOS PRÓPRIOS		
02 08 00	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E AGRICULTURA			
235	04.122.0001.2066.0000	Manutenção e Conservação da Frota da SEMINFRA	65.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente		
	002 033	RECURSOS PRÓPRIOS		
247	15.452.0021.2069.0000	Manutenção dos Serviços Públicos	130.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente		
	002 033	RECURSOS PRÓPRIOS		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ID: 222245 e CRC: CAA1BE71

PROJETO DE LEI Nº 2764 , DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

Anulação (Art. 43 III lei 4.320/64):

02 05 00 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE

60	12.361.0001.2022.0000 3.1.90.04.99 1 012 008	Manutenção e Funcionamento da SEMECE OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente RECURSOS PRÓPRIOS - EDUCAÇÃO	-100.000,00 F.R. Grupo: 0 101
69	12.361.0001.2022.0000 3.3.90.30.00 1 012 008	Manutenção e Funcionamento da SEMECE MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente RECURSOS PRÓPRIOS - EDUCAÇÃO	-6.653,88 F.R. Grupo: 0 101
70	12.361.0001.2022.0000 3.3.90.39.00 1 012 008	Manutenção e Funcionamento da SEMECE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente RECURSOS PRÓPRIOS - EDUCAÇÃO	-107.585,26 F.R. Grupo: 0 101
71	12.361.0001.2023.0000 3.3.90.14.00 1 012 008	Manutenção e Funcionamento do CME DIÁRIAS - CIVIL Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente RECURSOS PRÓPRIOS - EDUCAÇÃO	-2.000,00 F.R. Grupo: 0 101
85	12.361.0006.2026.0000 3.3.90.30.99 1 012 008	Manutenção do Ensino Fundamental OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente RECURSOS PRÓPRIOS - EDUCAÇÃO	-57.520,00 F.R. Grupo: 0 101
91	12.361.0029.2024.0000 3.3.90.30.00 1 012 302	Alimentação Escolar MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente TESOURO/PNAC	-176.986,91 F.R. Grupo: 0 100
92	12.361.0029.2024.0000 3.3.90.30.00 1 012 303	Alimentação Escolar MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente TESOURO/PNAP	-159.129,09 F.R. Grupo: 0 100
93	12.361.0029.2024.0000 3.3.90.30.00 1 012 304	Alimentação Escolar MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente TESOURO/PNAEF	-134.062,59 F.R. Grupo: 0 100
96	12.361.0029.2024.0000 3.3.90.30.00 1 012 008	Alimentação Escolar MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente RECURSOS PRÓPRIOS - EDUCAÇÃO	-74.079,00 F.R. Grupo: 0 101
98	12.361.1001.2185.0000 3.3.90.36.00 1 012 008	Manutenção do Transporte Escolar OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente RECURSOS PRÓPRIOS - EDUCAÇÃO	-20.400,00 F.R. Grupo: 0 101
99	12.361.1001.2185.0000 3.3.90.39.00 1 012 008	Manutenção do Transporte Escolar OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente RECURSOS PRÓPRIOS - EDUCAÇÃO	-123.756,74 F.R. Grupo: 0 101
113	12.365.0007.2028.0000 3.3.90.30.00 1 012 008	Desenvolvimento da Educação Infantil MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente RECURSOS PRÓPRIOS - EDUCAÇÃO	-63.160,00 F.R. Grupo: 0 101
121	12.367.0008.2030.0000 3.3.50.41.00 1 012 008	Desenvolvimento do Ensino Especial CONTRIBUIÇÕES Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente RECURSOS PRÓPRIOS - EDUCAÇÃO	-27.700,00 F.R. Grupo: 0 101
125	12.392.0009.2031.0000 3.3.90.30.00 1 012 033	Desenvolvimento e Incentivo da Cultura MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente RECURSOS TESOURO	-26.200,00 F.R. Grupo: 0 101

ID: 222245 e CRC: CAA1BE71

PROJETO DE LEI Nº 2764 , DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021

02 05 00 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTE

126	12.392.0009.2031.0000 3.3.90.39.00 1 012 033	Desenvolvimento e Incentivo da Cultura OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente RECURSOS TESOURO	-208.526,83 F.R. Grupo: 0	101
127	23.695.0027.2071.0000 3.3.90.39.00 1 012 033	Desenvolvimento do Turismo OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente RECURSOS TESOURO	-907,35 F.R. Grupo: 0	100
128	27.812.0010.2032.0000 3.3.90.30.00 1 012 033	Desenvolvimento e Incentivo ao Desporto e o Lazer MATERIAL DE CONSUMO Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente RECURSOS TESOURO	-22.870,77 F.R. Grupo: 0	100
129	27.812.0010.2032.0000 3.3.90.39.00 1 012 033	Desenvolvimento e Incentivo ao Desporto e o Lazer OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente RECURSOS TESOURO	-32.189,59 F.R. Grupo: 0	100
312	12.361.0001.2023.0000 3.3.90.36.00 1 012 008	Manutenção e Funcionamento do CME OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente RECURSOS PRÓPRIOS - EDUCAÇÃO	-5.644,67 F.R. Grupo: 0	101
353	12.361.0001.2022.0000 3.3.50.41.00 1 012 033	Manutenção e Funcionamento da SEMECE CONTRIBUIÇÕES Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente RECURSOS TESOURO	-112,00 F.R. Grupo: 0	100
434	23.695.0027.2071.0000 4.4.90.51.00 1 012 033	Desenvolvimento do Turismo OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente RECURSOS TESOURO	-342,86 F.R. Grupo: 0	100
499	27.812.0010.2032.0000 3.3.90.14.00 1 011 002	Desenvolvimento e Incentivo ao Desporto e o Lazer DIÁRIAS - CIVIL Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente RECURSO PRÓPIO	-6.000,00 F.R. Grupo: 0	100

Artigo 3o.- Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Orçamentária Anual - LOA e Plano Plurianual - PPA.

Artigo 4o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

OURO PRETO DO OESTE, 17 de dezembro de 202

Juan Alex Testoni
Prefeito(a) Municipal

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2764**	**17/12/2021**

ID: **222245**
CRC: **CAA1BE71**
Processo: **1-3699/2021**
Usuário: **Carmelinda Terezinha da Silva**
Criação: **17/12/2021 13:41:10** Finalização: **17/12/2021 13:48:25**

Processo

Documento

MD5: **BD114093428E3054C0EE7605A6DA35C0**

SHA256: **368A9D5D7C8A82D4C7E10C16089E4CC1CB034E878B052642FC38CFA5A98C9589**

Súmula/Objeto:

PL 2764 DE 17.12.2021 - CREDITO SUPLEMENTAR - SEMAD -SEMINFRA E SEMPLAF - PROC. 3699

INTERESSADOS

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	17/12/2021 13:41:10

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI	17/12/2021 13:41:10

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	20/12/2021 08:00:22

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 222245 e o CRC CAA1BE71.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Memorando nº 424/SEMAD/2021

Ao
DEP. DE ORÇAMENTO

Assunto: PROJETO DE LEI

Prezada Senhora,

Venho através do presente solicitar de Vossa Senhoria, elaboração de Projeto de Lei para abertura de crédito adicional suplementar, para ajustar o orçamento das Secretarias SEMAD, SEMPLAF e SEMINFRA, de acordo com as solicitações Memorando 423 de 16/12/2021 (ID 219848), Memorando 155 de 16/12/2021 (ID 219907) e Memorando 335 de 16/12/2021 (ID 219957), devidamente disponibilizado de acordo com Memorando 160 de 16/12/2021 (ID 220025), a ser distribuído conforme especificação abaixo:

Redução

Funcional Programática	Fonte dos Recursos	Elemento	Reduzir	Ficha
12.361.0001.2022.0000	Recursos Próprios	3.1.90.04.99	R$ 100.000,00	**060**
12.361.0001.2022.0000	Recursos Próprios	3.3.90.14.00	R$ 688.00	**068**
12.361.0001.2022.0000	Recursos Próprios	3.3.90.30.00	R$ 6.653,88	**069**
12.361.0001.2022.0000	Recursos Próprios	3.3.90.39.00	R$ 107.585,26	**070**
12.361.0001.2022.0000	Recursos Tesouro	3.3.50.41.00	R$ 112,00	**353**
12.361.0001.2023.0000	Recursos	3.3.90.14.00	R$ 2.000,00	**071**

12.361.0001.2023.0000	Recursos Próprios	3.3.90.14.00	R$ 2.000,00	071
12.361.0001.2023.0000	Recursos Próprios	3.3.90.36.00	R$ 5.644,67	**312**
12.361.0006.2026.0000	Recursos Próprios	3.3.90.30.99	R$ 57.520,00	**085**
12.361.0029.2024.0000	Recursos Próprios	3.3.90.30.00	R$ 74.079,00	**096**
12.361.1001.2185.0000	Recursos Próprios	3.3.90.36.00	R$ 20.400,00	**098**
12.361.1001.2185.0000	Recursos Próprios	3.3.90.39.00	R$ 123.756,74	**099**
12.365.0007.2028.0000	Recursos Próprios	3.3.90.30.00	R$ 63.160,00	**113**
12.367.0008.2030.0000	Recursos Próprios	3.3.50.41.00	R$ 27.700,00	**121**
12.392.0009.2031.0000	Recursos Tesouro	3.3.90.39.00	R$ 208.526,83	**126**
12.392.0009.2031.0000	Recursos Tesouro	3.3.90.30.00	R$ 26.200,00	**125**
23.695.0027.2071.0000	Recursos Tesouro	3.3.90.39.00	R$ 907,35	**127**
23.695.0027.2071.0000	Recursos Tesouro	4.4.90.51.00	R$ 342,86	**434**
27.812.0010.2032.0000	Recursos Tesouro	3.3.90.30.00	R$ 22.870,77	**128**

27.812.0010.2032.0000	Recursos Tesouro	3.3.90.39.00	R$ 32.189,59	**129**
27.812.0010.2032.0000	Recursos Próprio	3.3.90.14.00	R$ 6.000,00	**499**
12.361.0029.2024.0000	Recursos Tesouro	3.3.90.30.00	R$ 176.986,91	**091**
12.361.0029.2024.0000	Recursos Tesouro	3.3.90.30.00	R$159.129,09	**092**
12.361.0029.2024.0000	Recursos Tesouro	3.3.90.30.00	R$134.062,59	**093**

Total Redução **R$ 1.355.827,54**

SUPLEMENTAÇÃO

SEMAD				
Funcional Programática	**Fonte dos Recursos**	**Elemento**	**Suplementação**	
28.846.0001.0002.0000	Recursos do Tesouro	3.3.90.47.00	R$ 230.000,00	49
28.846.0001.0001.0000	Recursos do Tesouro	4.6.90.71.00	R$ 90.827,54	48
04.122.0001.2013.0000	Recursos Próprios	3.1.90.13.00	R$ 600.000,00	38
		Total	**R$ 920.827,54**	
SEMINFRA				
15.452.0021.2069.0000	Recursos Próprios	3.3.90.39-00	R$ 130.000,00	247
04.122.0001.2066.0000	Recursos Próprios	3.3.90.30-00	R$ 65.000,00	235
		Total	**R$ 195.000,00**	
SEMPLAF				
04.121.0001.2017.0000	Recursos Próprios	3.3.90.39.00	R$ 85.000,00	53
28.846.0001.0004.0000	Recursos Próprios	3.3.90.91.00	R$ 155.000,00	58
		Total	**R$ 240.000,00**	

Total Suplementação **R$ 1.355.827,54**

A alteração solicitadas serão necessárias para cobrir despesas com pagamento de parcelamentos de dívidas junto à Receita Federal, Obrigações Patronais e demais despesas correntes das Secretarias: SEMAD, SEMPLAF e SEMINFA.

Sendo só para o momento, desde já agradeço.

Ouro Preto do Oeste/RO, 16 de dezembro de 2021.

Genefisson Fagundes de Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Genefisson Fagundes de Oliveira**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** , em 16/12/2021 às 11:20, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni**, **Prefeito (a)**, em 16/12/2021 às 11:22, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Márcio Rozano de Brito**, **Assessor Especial da Administração Pública**, em 16/12/2021 às 11:26, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **220179** e o código verificador **76981DBE**.

Referência: Processo nº 1-3699/2021. Docto ID: 220179 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE-SEMECE

Memorando nº 166/SEMECE/GAB/2021

PARA: Secretaria Municipal de Administração

DATA: 17/12/2021.

ASSUNTO: ***Remanejamento orçamentário***

Prezado Senhor (a),

Em atendimento aos *memorandos* nº 423/SEMAD/2021(ID219848), nº 155/SEMPLAF/2021(ID 219907) e nº335/SEMINFRA/2021 (ID 219957), encaminhamos abaixo as fichas orçamentárias que colocamos a disposição da Administração Municipal. Solicitamos que desconsiderem o memorando **nº 160/SEMECE/GAB/2021.**

Funcional Programática	Fonte dos Recursos	Elemento	Suplementar	Reduzir	Ficha
12.361.0001.2022.0000	Recursos Próprios	3.1.90.04.99		R$ 100.000,00	**060**
12.361.0001.2022.0000	Recursos Próprios	3.3.90.30.00		R$ 6.653,88	**069**
12.361.0001.2022.0000	Recursos Próprios	3.3.90.39.00		R$ 107.585,26	**070**
12.361.0001.2022.0000	Recursos Tesouro	3.3.50.41.00		R$ 112,00	**353**
12.361.0001.2023.0000	Recursos Próprios	3.3.90.14.00		R$ 2.000,00	**071**
12.361.0001.2023.0000	Recursos Próprios	3.3.90.36.00		R$ 5.644,67	**312**
12.361.0006.2026.0000	Recursos Próprios	3.3.90.30.99		R$ 57.520,00	**085**
12.361.0029.2024.0000	Recursos Próprios	3.3.90.30.00		R$ 74.079,00	**096**
12.361.1001.2185.0000	Recursos Próprios	3.3.90.36.00		R$ 20.400,00	**098**
12.361.1001.2185.0000	Recursos Próprios	3.3.90.39.00		R$ 123.756,74	**099**

12.365.0007.2028.0000	Recursos Próprios	3.3.90.30.00		R$ 63.160,00	**113**
12.367.0008.2030.0000	Recursos Próprios	3.3.50.41.00		R$ 27.700,00	**121**
12.392.0009.2031.0000	Recursos Tesouro	3.3.90.39.00		R$ 208.526,83	**126**
12.392.0009.2031.0000	Recursos Tesouro	3.3.90.30.00		R$ 26.200,00	**125**
23.695.0027.2071.0000	Recursos Tesouro	3.3.90.39.00		R$ 907,35	**127**
23.695.0027.2071.0000	Recursos Tesouro	4.4.90.51.00		R$ 342,86	**434**
27.812.0010.2032.0000	Recursos Tesouro	3.3.90.30.00		R$ 22.870,77	**128**
27.812.0010.2032.0000	Recursos Tesouro	3.3.90.39.00		R$ 32.189,59	**129**
27.812.0010.2032.0000	Recursos Próprio	3.3.90.14.00		R$ 6.000,00	**499**
12.361.0029.2024.0000	Recursos Tesouro	3.3.90.30.00		R$ 176.986,91	**091**
12.361.0029.2024.0000	Recursos Tesouro	3.3.90.30.00		R$159.129,09	**092**
12.361.0029.2024.0000	Recursos Tesouro	3.3.90.30.00		R$134.062,59	**093**

Atenciosamente,

Andreza J. Dias

Assessora Especial e Ordenadora de Despesas- SEMECE

Port. n°13.571 de 12/02/2021

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Andreza Justina Dias**, **Assessora Especial da SEMECE**, em 17/12/2021 às 08:28, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **221295** e o código verificador **331F55E5**.

Cientes

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
Seq.	**Nome**		**CPF**	**Data/Hora**
1	Márcio Rozano de Brito		***.856.152-**	17/12/2021 08:31
2	Carmelinda Terezinha da Silva		***.819.459-**	17/12/2021 08:42
3	Carmelinda Terezinha da Silva		***.819.459-**	17/12/2021 08:42

Referência: Processo nº 1-3699/2021.

Docto ID: 221295 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Parecer nº 156/CONT/2021 - CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULACAO DE DOTAÇÃO

Assunto: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI SUPLEMENTAR POR ANULACAO DE DOTACAO

Em análise ao Processo nº 3699/2021, verifica-se que as Secretarias Municipais solicitou conforme **Memorando 423 ID DOC 219848 e seus anexos**, **Memorando 154 ID DOC 219907 e seus anexos** e **Memorando 335 ID DOC 219957 e seus anexos** da secretaria de educação a disponibilidade de orçamento, conforme resposta do **Memorando 166 ID DOC 221295 a Secretaria de educação informou as fichas com disponibilidades. Para tanto em ato conjunto do ordenador de despesas foi solicitado conforme Memorando 424 ID DOC 220179 o pedido de** elaboração de Projeto de Lei para abertura de crédito POR ANULACAO DE DOTACAO no valor de ***R$ 1.355.827,54*** (Um milhão trezentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos), referente a Abertura de Credito Adicional Suplementar POR ANULACAO DE DOTACAO para suprir as necessidades orçamentárias das Secretarias ; **SEMPLAF** Memo. 155/SEMPLAF de 16.12.202, no valor de **R$ 240.000,00** (Duzentos e quarenta mil reais); **SEMAD** Memo. n. 423/SEMAD de 16.12.2021, no valor de **R$ 920.827,54** (Novecentos e vinte mil oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos); **SEMINFRA** Memo. nº 335/SEMINFRA de 16.12.20221 no valor de **R$ 195.000,00** (Cento e noventa e cinco mil reais). Os recursos decorrentes das suplementações serão liberados pela Secretaria Municipal de Educação -SEMECE, conforme Memo. n.166/SEMECE de 17.12.2021 e serão aplicados nas programações especificadas abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Programação	El. Despesa	Ficha	Valor/Redução	F.R.
12.361.0001.2022.0000	3.1.90.04.99	060	100.000,00	REC. PRÓPRIO
12.361.0001.2022.0000	3.3.90.30.00	069	6.653,88	REC. PRÓPRIO
12.361.0001.2022.0000	3.3.90.39.00	070	107.585,26	REC. PRÓPRIO
12.361.0001.2022.0000	3.3.50.41.00	353	112,00	REC. PRÓPRIO
12.361.0001.2023.0000	3.3.90.14.00	071	2.000,00	REC. PRÓPRIO
12.361.0001.2023.0000	3.3.90.36.00	312	5.644,67	REC. PRÓPRIO
12.361.0006.2026.0000	3.3.90.30.99	085	57.520,00	REC. PRÓPRIO
12.361.0009.2024.0000	3.3.90.30.00	096	74.079,00	REC. PRÓPRIO
12.361.1001.2185.0000	3.3.90.36.00	098	20.400,00	REC. PRÓPRIO
12.361.1001.2185.0000	3.3.90.39.00	099	123.756,74	REC. PRÓPRIO

12.365.0007.2028.0000	3.3.90.30.00	113	63.160,00	REC. PRÓPRIO
12.367.0008.2030.0000	3.3.50.41.00	121	27.700,00	REC. PRÓPRIO
12.392.0009.2031.0000	3.3.90.39.00	126	208.526,83	REC. TESOURO
12.392.0009.2031.0000	3.3.90.30.00	125	26.200,00	REC. TESOURO
23.695.0027.2071.0000	3.3.90.39.00	127	907,35	REC. TESOURO
23.695.0027.2071.0000	4.4.90.51.00	434	342,86	REC. TESOURO
27.812.0010.2032.0000	3.3.90.30.00	128	22.870,77	REC. TESOURO
27.812.0010.2032.0000	3.3.90.39.00	129	32.189,59	REC. TESOURO
27.812.0010.2032.0000	3.3.90.14.00	499	6.000,00	REC. PRÓPRIO
12.361.0029.2024.0000	3.3.90.30.00	091	176.986,91	REC. TESOURO
12.361.0029.2024.0000	3.3.90.30.00	092	159.129,09	REC. TESOURO
12.361.0029.2024.0000	3.3.90.30.00	093	134.062,59	REC. TESOURO
TOTAL			**1.355.827,54**	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Programação	El. Despesa	Ficha	Valor/Suplementação	F.R.
04.122.0001.2013.0000	3.1.90.13.00	38	600.000,00	REC. PRÓPRIO
28.846.0001.0001.0000	4.6.90.71.00	48	90.827,54	REC. PRÓPRIO
28.846.0001.0002.0000	3.3.90.47.00	49	230.000,00	REC. PRÓPRIO
TOTAL			**920.827,54**	

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA - SEMPLAF

Programação	El. Despesa	Ficha	Valor/Suplementação	F.R.
04.121.0001.2017.0000	3.3.90.39.00	53	85.000,00	REC. PRÓPRIO
28.846.0001.0004.0000	3.3.90.91.00	58	155.000,00	REC. PRÓPRIO
TOTAL			**240.000,00**	

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMINFRA

Programação	El. Despesa	Ficha	Valor/Suplementação	F.R.
15.452.0021.2069.0000	3.3.90.39.00	247	130.000,00	REC. PRÓPRIO
04.122.0001.2066.0000	3.3.90.30.00	235	65.000,00	REC. PRÓPRIO
TOTAL			**195.000,00**	

Observadas os preceitos legais, essencialmente o artigo 41 Inciso I e 43 § 1º inciso III da Lei 4.320/1964, atendem ao pressuposto dos requisitos dos créditos ora solicitados, sendo crédito suplementar por ANULACAO DE DOTACAO.

Observado o disposto na Lei Orçamentaria Anual, somos favoráveis à continuidade do presente processo.

Ouro Preto do Oeste/RO, 17 de dezembro de 2021.

Jose Sergio dos Santos Cardoso
Diretor do Departamento de Contabilidade

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso**, **Dir. Depto de Contabilidade**, em 17/12/2021 às 09:39, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **221520** e o código verificador **301CAADC**.

Referência: Processo nº 1-3699/2021.

Docto ID: 221520 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Parecer nº 190/CSCSI/2021

Considerando as solicitações das secretarias através dos memorando em anexo, e disponibilização de saldos das secretarias para o remanejamento de orçamento, com suas devidas justificativas.

O parecer técnico Parecer 156 de 17/12/2021 (ID 221520) do Setor Contábil quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável.

O responsável pelo Departamento de Orçamento emitiu relatório Relatório 01 de 17/12/2021 (ID 221760) acerca do percentual de remanejamento de saldos orçamentário entre as programações, cumprindo o limite de percentual estipulado a lei n. 2792/2020. Fez esclarecimentos a respeito da aplicação mínima de 25% da educação, conforme foi solicitado por este setor, através do Despacho Integrado 4 de 17/12/2021 (ID 221776).

Conforme a lei orçamentária anual Lei N° 2792 de 23 de dezembro de 2020 que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ouro Preto do Oeste para o exercício financeiro de 2021", em seu Art. 6° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

> IV - suplementar dotações orçamentárias de fontes de convênios e outras transferências de recursos vinculados, em conformidade com o previsto no Inciso II, do § 1°, e nos §§ 3° e 4°, do art. 43, da Lei n° 4.320/64, até o limite dos respectivos convênios, transferências e aditivos celebrados;

Em todo caso, a abertura dos créditos suplementares ou especiais está condicionada à existência de prévia autorização legislativa, sendo que, para os créditos suplementares, a autorização pode constar da própria lei orçamentária anual

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, nos artigos que abaixo se transcreve:

> Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
> Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:
> I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
> II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
> III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.
> Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

> Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
> § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
> I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
> II - os provenientes de excesso de arrecadação;
> III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
> IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.
> § 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.
> § 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
> § 4° Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á *a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.*

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Em face do exposto, e, de acordo com a informação contábil favorável à abertura do crédito, entendemos que o Projeto de Lei, sob exame, encontra-se em conformidade com as normas estabelecidas pela Constituição Federal (artigo 167, V) e pela Lei Federal nº 4.320/64 (que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos) para a Abertura de **CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULACAO DE DOTAÇÃO**.

É o parecer, S.M.J.

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Marivane Sokolowski**, **Auxiliar do Sistema de Controle Interno**, em 17/12/2021 às 11:42, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **221889** e o código verificador **E9DDB769**.

Referência: Processo nº 1-3699/2021.

Docto ID: 221889 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº 569/2021

AUTOS Nº 3699/2021
INTERESSADO: SECRETARIAS MUNICIPAIS
OBJETO: PROJETO DE LEI/ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO
DATA: 17.12.2021

Trata o presente, de solicitação de análise em relação à matéria que tem por objetivo receber autorização legislativa para que o executivo municipal proceda a abertura de crédito adicional suplementar por anulação, com objetivo de atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esportes, Fazenda e Planejamento, Administração e de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente.

A abertura de crédito adicional no valor de R$ 2.711.655,08 (dois milhões, setecentos e onze mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais, oito centavos), tem por objetivo atender as necessidades orçamentarias das secretarias acima citadas.

As manifestações técnicas do Departamento Contábil e da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno foram favoráveis ao atendimento e encaminhamento da matéria para apreciação (ID 221520 e 221889).

O crédito suplementar destina-se ao reforço de dotação já existente, pois são utilizados quando os créditos orçamentários são ou se tornam insuficientes. Sua abertura depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa, sendo autorizado por lei e aberto por decreto do Poder Executivo. Cabe ressaltar que a lei orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos suplementares até determinado limite.

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que "Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal", nos artigos que abaixo se transcreve:

> ***"Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. "***
> ***"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:***
> ***I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;***
> ***II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;***
> ***III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública. "***
> ***"Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo. "***

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.
§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - os provenientes de excesso de arrecadação;
III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.
§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.
§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.
§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. "

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos especiais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Em face do exposto, de acordo com as informações técnicas favoráveis à abertura do crédito, o prosseguimento para a elaboração e consequente encaminhamento do projeto de lei ao Poder Legislativo para apreciação, é possível.

É o parecer, S.M.J.

Nelson T. Sakamoto - Procurador do Município

Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79
Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical
www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer	**569**	**17/12/2021**

ID: **222045**
CRC: **A99765A7**
Processo: **1-3699/2021**
Usuário: **Nelson Tacaaqui Sakamoto**
Criação: **17/12/2021 11:59:13** Finalização: **17/12/2021 12:01:09**

Processo

Documento

MD5: **67E604A4946AE7F1FAFF391050FD95D0**

SHA256: **F91640FF71EBB8A8E681409FED61E5132E0EBEA45356211775EF694397328771**

Súmula/Objeto:

Parecer 569

INTERESSADOS

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE — 17/12/2021 11:59:13

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI — 17/12/2021 11:59:13

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Nelson Tacaaqui Sakamoto — Procurador — 17/12/2021 12:01:18
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 222045 e o CRC A99765A7.